



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei nº 2.880 de 05/05/1994  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS



## ANO 22 - Nº01- CAMPINA GRANDE-PB, DE 01 A 31 DE JANEIRO DE 2015

### Aposentadorias

PORTARIA – A Nº 0111/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0089/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **GLÓRIA DE LOURDES PINHEIRO DE ARAÚJO**, mat. Nº 9328, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **20% (vinte por cento)**, correspondente a **04 (quatro) quinquênios**, conforme o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação do art. 6º da EC Nº 41/2003, acrescentado pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0112/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0098/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA MARIENE DA SILVA**, mat. Nº 3277, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0113/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0149/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ELIANE TARRADT ROCHA**, mat. Nº 2833, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos **PROPORCIONAIS**, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o art. 59 da ON nº 02/2009 da SPS, c/c o art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0114/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0100/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **IARA DE FÁTIMA SANTOS LISBOA**, mat. Nº 8776, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0115/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0102/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **MARIA RAIMUNDO DE ARAÚJO**, mat. Nº 2137, ASSESSOR ADMINISTRATIVO III, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

### Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0116/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0099/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ANSELMO MARTINS DANTAS**, mat. Nº 2981, ARQUITETO, lotado na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0117/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0101/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ZÉLIA MARIA OLIVEIRA**, mat. Nº 8227, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0117/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0101/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ZÉLIA MARIA OLIVEIRA**, mat. Nº 8227, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0119/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0111/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **JACINTA BATISTA DE LIMA**, mat. Nº 3369, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0120/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0120/2014/IPSEM.

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder a **ANTONIO BENTO DA SILVA**, mat. Nº 7414, ARTÍFICE, lotado na SECRETARIA DE AGRICULTURA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

## Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0121/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0135/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **FÁTIMA GÓIS DA COSTA**, mat. Nº 3479, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0122/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0140/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO**, mat. Nº 2882, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0123/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0144/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO CAMPOS**, mat. Nº 8858, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0124/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0145/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA APARECIDA DE FRANÇA LIMA**, mat. Nº 8784, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0125/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0152/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **CÉLIA SOUSA BENTO**, mat. Nº 09.847-7 (2807), AUXILIAR DE ENSINO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0126/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0157/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA IZABEL LIMA**, mat. Nº 8196, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

## Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0127/2014 Campina Grande, 10 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0162/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MÉRCIA MARIA DA SILVA**, mat. Nº 4077, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0128/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0105/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**, mat. Nº 905, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **PROPRORCIONAIS**, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o art. 59 da ON nº 02/2009 da SPS, c/c o art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0129/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0117/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **EDILENE DE ARAÚJO PALMEIRA**, mat. Nº 4930, ANALISTA DE PATOLOGIA CLÍNICA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0130/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0121/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MEIRA**, mat. Nº 3223, PSICÓLOGO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0131/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0134/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **ROSEANNE GUIMARÃES SANTOS**, mat. Nº 12024, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **10% (dez por cento)**, correspondente a **02 (dois) quinquênios**, conforme o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação do art. 6ºA da EC Nº 41/2003, acrescentado pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0132/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0147/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **WALTER DE LIMA BARBOSA**, mat. Nº 1720, VIGIA, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**Aposentadorias Cont.**

PORTARIA – ANº 0133/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0153/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **CÍCERO FERREIRA DA SILVA, mat. Nº 1836, MECÂNICO**, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **35% (trinta e cinco por cento)**, correspondente a **07 (sete) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0134/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0159/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA DO AMPARO DE SOUSA, mat. Nº 3375, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0135/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0163/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **JOSÉ CARLOS DA COSTA, mat. Nº 342, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, lotado na SECRETARIA DE FINANÇAS, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **35% (trinta e cinco por cento)**, correspondente a **07 (sete) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0136/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0164/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA BEATRIZ FARIAS DE ARAÚJO, mat. Nº 4678, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0137/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0166/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **ANA LÚCIA DA SILVA CUNHA GAMA, mat. Nº 6099, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0138/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0168/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA DO SOCORRO SILVA, mat. Nº 8803, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**Aposentadorias Cont.**

PORTARIA – ANº 0139/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0172/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARIA DE FÁTIMA MOURA BARBOSA, mat. Nº 5542, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0140/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0192/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA, mat. Nº 1077, VIGIA**, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **35% (trinta e cinco por cento)**, correspondente a **07 (sete) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0141/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0193/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **MARLI DE LUCENA LEÃO, mat. Nº 5115, TELEFONISTA**, lotada na SECRETARIA DE AGRICULTURA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0142/2014 Campina Grande, 11 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0222/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **JOSÉ GONÇALVES DE FREITAS, mat. Nº 5601, VIGIA**, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos **PROPORCIONAIS**, calculados até **08/10/2013, data em que completou 70 anos**, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0143/2014 Campina Grande, 12 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0176/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **JOSIMERE DE ARRUDA SILVA, mat. Nº 8184, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS**, acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)**, correspondente a **05 (cinco) quinquênios**, conforme o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da Constituição Federal, e com os arts. 12 §3º, e 66 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – ANº 0144/2014 Campina Grande, 17 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0195/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **IVONE COSTADA SILVA, mat. Nº 12.724-8 (7813), AUXILIAR DE CULTURA**, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos **PROPORCIONAIS**, calculados nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, c/c o art. 59 da ON nº 02/2009 da SPS, c/c o art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

## Aposentadorias Cont.

PORTARIA – A Nº 0145/2014 Campina Grande, 17 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0201/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **JOÃO DE SOUSA SILVA, mat. Nº 3122**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos **PROPORCIONAIS, calculados até 12/04/2014, data em que completou 70 anos**, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0146/2014 Campina Grande, 17 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0203/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **FLÁVIA TEIXEIRA CAVALCANTI RODRIGUES, mat. Nº 12616**, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos **INTEGRAIS, acrescidos de 10% (dez por cento)**, correspondente a **02 (dois) quinquênios**, conforme o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação do art. 6º da EC Nº 41/2003, acrescentado pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, de 29 de março de 2012, c/c o art. 12, inciso I, e art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0147/2014 Campina Grande, 19 de dezembro de 2014.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0253/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **LÍGIA MARIA ANDRADE CAMPOS DE ARAÚJO, mat. Nº 3333**, MÉDICO II, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos **INTEGRAIS, acrescidos de 30% (trinta por cento)**, correspondente a **06 (seis) quinquênios**, conforme o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o art. 69, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – A Nº 0001/2015 Campina Grande, 19 de janeiro de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 66, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0341/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder a **JOSÉ VIEIRA TARGINO, mat. nº 00.025-6**, ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO III, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com proventos **PROPORCIONAIS, calculados até 08/06/2014, data em que completou 70 anos**, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, conforme o art. 40, §1º, inciso II, da Constituição Federal, c/c o art. 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 045, de 20 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

## Pensão

PORTARIA – P Nº 0001/2015 Campina Grande, 08 de janeiro de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0093/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DO SOCORRO NUNES DE ARAÚJO**, dependente do ex-servidor falecido **JOSÉ CLÁUDIO PAIVA, matrícula nº 15.528-4 (10574)**, processo nº 0012070-37.2014.815.0011, Decisão Interlocutória, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração do servidor, de acordo com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso II, art. 7, inciso I, e o art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

O Boletim Oficial do IPSEM divulga mensalmente, todos os atos referentes aos benefícios previdenciários e complementares de responsabilidade do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande.

## Pensão Cont.

PORTARIA – P Nº 0002/2015 Campina Grande, 16 de janeiro de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0355/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CREUSA DE ALMEIDA SOUSA**, dependente do ex-servidor inativo falecido **AMARO JOAQUIM DE SOUSA, matrícula nº 22.990-3**, correspondente a 100% (cem por cento), do valor da remuneração do aposentado, a partir de 26/12/2014, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso I, art. 7, inciso I, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – P Nº 0003/2015 Campina Grande, 16 de janeiro de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0357/2014/IPSEM.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **VICENTE MANUEL DA SILVA**, dependente da ex-servidora inativa falecida **MARIA JOSÉ TAVARES SILVA, matrícula nº 23.070-7**, correspondente a 100% (cem por cento), do valor da remuneração da aposentada, a partir de 11/12/2014, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso I, art. 7, inciso I, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – P Nº 0004/2015 Campina Grande, 16 de janeiro de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0007/2015/IPSEM.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA CELESTE DE SOUZA**, dependente do ex-servidor inativo falecido **PEDRO FRANCKLIM DE SOUZA, matrícula nº 22.560-6**, correspondente a 100% (cem por cento), do valor da remuneração do aposentado, a partir de 28/12/2014, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso I, art. 7, inciso I, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

PORTARIA – P Nº 0005/2015 Campina Grande, 19 de janeiro de 2015.

O Presidente do IPSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 045/2010, consoante os termos do Processo Nº 0014/2015/IPSEM.

**RESOLVE**

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **ZÉLIA CUNHA LIMA RAMOS**, dependente do ex-servidor inativo falecido **JOSÉ DE FREITAS RAMOS, matrícula nº 22.464-2**, correspondente a 100% (cem por cento), do valor da remuneração do aposentado, a partir de 11/01/2015, de acordo com o art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 16, inciso I, art. 7, inciso I, e art. 18, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

## Atos Administrativos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE  
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 002/2015-IPSEM/GP

De 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

**RESOLVE**

Exonerar o servidor, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 40.107-2, do cargo de Provedor em Comissão de **GERENTE DE INFORMAÇÕES**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, a partir desta data.

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

## Atos Administrativos Cont.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE  
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 001/2015-IPSEM/GP

De 02 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

## RESOLVE

Exonerar a pedido, a servidora, **SONALY MANGUEIRA CUNHA LIMA SABINO**, matrícula nº 40.117-0, do cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR**, Símbolo GP3, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande – IPSEM, a partir desta data.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE  
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 003/2015-IPSEM/GP

De 05 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

## RESOLVE

Nomear, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTOS** para exercer cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR**, Símbolo GP3, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande (IPSEM), a partir desta data.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
Presidente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE  
Gabinete da Presidência

Portaria Nº 004/2015-IPSEM/GP

De 16 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE (IPSEM), no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2.621, de 01 de fevereiro de 1993, pela Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de abril de 2010, e pelo Decreto Municipal nº 4.096, de 23 de julho de 2014, e, ainda, de acordo com o art. 63, inciso XIII da Lei Municipal 2.378/92 e art. 4º da Lei Municipal 3.420/97.

## RESOLVE

Designar **GEOVÂNIA VILAR DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 40.118-8, para responder pelo Cargo de Provedor em Comissão de **GERENTE II**, Símbolo GP6, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM, durante o período do gozo de férias regulamentares do seu titular, do dia 19 de janeiro a 17 de fevereiro do corrente ano.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
Presidente

## Atos Administrativos Cont.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 10 e 11, EMITIDA EM 23 DE JANEIRO FAVORECIDO: AFONSO BEZERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR - LÍDA, CNPJ: 04324641/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O IPSEM. VALOR: R\$ 3.938,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014, PROCESSO Nº 033/2014; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. ELEMENTO DA DESPESA-349052.

CAMPINA GRANDE, 04 de fevereiro de 2014

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
Presidente do IPSEM

RUA MARIA VIEIRA CESAR, 135 - JARDIM TAMARES, CAMPINA GRANDE / PB, CEP: 56.400-037.  
TEL: (83)341-4212 - FAX: (83)341-4212 - IPSEM@VELOXMAIL.COM.BR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Documento: 84231/18 Data: 29/01/2015 14:18  
CONSULTA  
INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUN. DE CAMPINA GRANDE  
Interessado: ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA

Encaminha CONSULTA com devida urgência, nos termos do art. 185, inciso IV/2 do Regimento Interno.  
Setor: GAPRE

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM vem, perante Vossa Excelência, por meio de seu representante legal, com fulcro no art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, art. 2º, inciso XV, arts. 174 ao 184, todos do Regimento Interno (RN – TC 10/2010), formular CONSULTA, com a devida urgência, em face da necessidade de resposta imediata, nos termos do art. 185, inciso IV do Regimento Interno, nos termos que se segue:

Senhores Conselheiros,

É de conhecimento geral que os Regimes Próprios de Previdência apresentam uma situação de *deficit atuarial*, visto que os recursos que possuem e os créditos a serem percebidos não seriam suficientes para efetuar os pagamentos de todos os benefícios já mantidos e os que vierem a ser concedidos relativos à massa de servidores que está filiada ao Regime.

Em razão de tal situação, uma das causas que remonta a períodos anteriores ao regime contributivo obrigatório inaugurado com a Emenda Constitucional nº 41/2003, diversos entes instituídos efetuaram *doação em pagamento* de bens imóveis como forma de amortização do déficit atuarial, juntamente com políticas de *aliquotas suplementares ou segregação de massas*.

IX - responder a consultas formuladas por autoridade competente, versando sobre dúvidas na aplicação de dispositivos legais e transmitindo conclusões do Tribunal na forma estabelecida no Regimento Interno;  
X - art. 185. Consideram-se urgentes e, nessa qualidade, terão tramitação preferencial, os documentos e processos referentes a:  
(a) IV - consulta que, pela sua natureza, exija resposta imediata.

Rua Maria Vieira Cesar, 135, Jardim Tamariz, Campina Grande - PB, CEP: 56.400-037, Tel: (83) 3341-4212 - FAX: (83) 3341-4212, Contato Eletrônico: ipsem@veloxmail.com.br

Dentre os imóveis usualmente repassados aos RPPSs constam mercados públicos, shoppings de comércio popular e outras áreas passíveis de exploração econômica por parte das unidades gestoras, com o fim de auferir receitas originárias.

Nessas situações, não é incomum que a conservação dessas áreas seja acometida nos instrumentos de cessão de uso, concessão, autorização ou permissão, aos seus usuários, concessionários, autorizados ou permissionários.

Ocorre que, também não é incomum que as obrigações de conservação e manutenção sejam negligenciadas, podendo, eventualmente, haver situações de risco ou mesmo de efetiva deterioração do patrimônio da previdência.

Assim sendo, requeremos a essa Egrégia Corte de Contas o recebimento da presente consulta, seu regular processamento, com a oitiva do Ministério Público Especial, e resposta às seguintes indagações:

a) Havendo disposição legal ou cláusula no instrumento que regula a exploração de bem público por particular que lhe atribua a obrigação de "zelar pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se verificar", é lícito à unidade gestora efetuar despesas com a conservação e/ou manutenção?

b) Em sendo possível a realização de despesas com conservação e/ou manutenção, seria possível o emprego de recursos previdenciários?

c) Seria possível a utilização de recursos da previdência com o propósito de expansão do número de *stanfuds*, ampliando a capacidade de exploração econômica do imóvel?

d) Seria possível, por parte do ente instituidor (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), realizar, às suas expensas, obras de conservação e manutenção de imóvel pertencente à Unidade Gestora de Previdência? Em que condições?

Nestes termos, pede e espera deferimento.  
Campina Grande, 29 de janeiro de 2015.

ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA  
Presidente do IPSEM

2

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE

**ROMERO RODRIGUES VEIGA**  
Prefeito

**ANTONIO HERMANO DE OLIVEIRA**  
Presidente do IPSEM

**HELOISE ALVES SANTOS COSTA**  
Editoração eletrônica

Rua Maria Vieira César, 135 - Santo Antonio  
Campina Grande-PB - CEP - 58.402-037 - FONE - (083) 3341 4212  
Site: [www.ipsem.org.br](http://www.ipsem.org.br) - email: [ipsem@veloxmail.com.br](mailto:ipsem@veloxmail.com.br)

